

PROCESSO ON-LINE N.º 4109/19 (REN AU EI)  
PROTOCOLO N.º 16.111.644-0

PROCESSO ON-LINE N.º 4110/19 (REN CRED EB)  
PROTOCOLO N.º 16.111.646-7

PROCESSO ON-LINE N.º 4111/19 (REN AU EF)  
PROTOCOLO N.º 16.111.648-3

PARECER CEE/CEIF N.º 462/22

APROVADO EM 13/09/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DIVA FERREIRA REINKE – EDUCAÇÃO  
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação  
Básica e de renovação de autorização para o funcionamento da  
Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

*EMENTA: renovação do credenciamento e renovação de  
autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino  
Fundamental – Anos Iniciais. Parecer favorável. Os prazos estão  
especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à  
mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento  
das exigências constantes nas Deliberações do CEE/PR n.º  
03/2006, n.º 03/2013 e n.º 02/2014 .*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os laudos técnicos.

PROCESSO ON-LINE N.º 4109/19 e outros

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A matéria está regulamentada nos Artigos n.º 25 e n.º 34, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, que tratam da renovação do credenciamento e da renovação da autorização de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação do CEE/PR n.º 03/13, após análise dos documentos e das verificações in loco, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e à renovação de autorização para o funcionamento dos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

- Espaço para Educação Física: A escola conta com o espaço para as atividades de educação física cedido pela Igreja Presbiteriana, mede 616,00m<sup>2</sup>, destinado as modalidades ofertadas pela instituição.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos iniciais.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme quadro:

PROCESSO ON-LINE N.º 4109/19 e outros

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS</b>
E M Diva Ferreira Reink – EI EF	Campo Largo/ Área Metropolitana Sul	<b>Prazo: 10 anos De 01/01/20 a 31/12/29</b>	<b>Prazo: 5 anos De 01/01/20 a 31/12/24</b>	<b>Prazo: 5 anos De 01/01/20 a 31/12/24</b>

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF